Câmara Municipal de Piraí
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Presidente

Protocolo nº 05952
04 MAI 2020

OFÍCIO Nº 123/2020

Piraí, 04 de maio de 2020.

Exmo. Senhor Prefeito

Encaminho a Vossa Excia. cópia da Portaria Nº11/2020, para devida publicação.

Na oportunidade, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

ALEX JOAQUIM DA SILVA
-Presidente-

Ao Exmo. Senhor
Dr. LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
DD. Prefeito Municipal de Piraí
Piraí - RJ

Rua Dr. Luiz Antonio G. da Silveira, 16 Centro, Piraí/RJ- CEP: 27175/000
e-mail: cmpirai@pirai.rj.leg.br
Telefax: (24) 2411-9500

Portaria n° 11/2020

Estabelece o horário excepcional de funcionamento da Câmara Municipal de Piraí em virtude da Pandemia do COVD-19.

CONSIDERANDO a declaração da Pandemia da COVID-19 pela Organização Mundial da Saúde (OMS);

CONSIDERANDO as medidas de emergência em saúde pública de importância nacional e internacional, ou seja, as situações dispostas no Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV),

CONSIDERANDO o conteúdo da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019 e a necessidade de colaboração para a situação de emergência; e

CONSIDERANDO o conteúdo do Decreto Municipal nº 5.093, 18 de março de 2020, que dispõe sobre a alteração do horário do comercio da cidade e a necessidade de evitar aglomerações; e

CONSIDERANDO o conteúdo do Decreto Estadual nº 46.970 de 13 de março de 2020

Determina:

Art. 1°. Durante o período de Pandemia da COVID-19 e do Estado de Emergência o horário de funcionamento da Câmara Municipal de Piraí passa a ser o seguinte:

I – Segunda Feira: Das 08:00 às 17:00; e

II – Terça a Sexta Feira: das 08:00 às 12:00.

Art. 2°. Esta Portaria tem validade de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4. Essa Portaria entra em vigor a partir desta data.

Piraí-RJ, 30 de abril de 2020.

Alex Joaquim da Silva

Presidente

Mário Hermínio da Silva Carvalho

Vice-Presidente

Júnior Rocha

1° Secretário

Darlei Gomes de Moraes

2° Secretário